



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 040/1993

Cria Cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do Poder Executivo Municipal 13(treze) Cargos, de provimento em Comissão, vinculados a Secretaria Municipal de Interior e Transportes a saber:

I - 01(um) Chefe de Oficina;

II - 08(oito) Adjuntos Operacionais;

III - 04(quatro) Adjuntos de Secretaria.

Art. 2º - O Cargo de Chefe de Oficina é de provimento de Comissão, referência CE-1, com vencimentos de Cr\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O Cargo de Adjunto Operacional é de referência CS-2, com vencimentos de Cr\$ 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Os Cargos de Adjuntos de Secretaria terão seus vencimentos idênticos aos de motoristas no valor de Cr\$ 5.135.000,00(cinco milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários para execução desta Lei, caso as dotações orçamentárias não forem suficientes para atender às suas despesas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 1993.

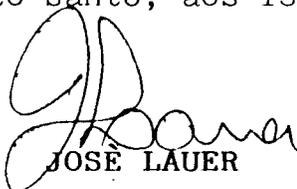


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 040/1993...fls...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de julho de 1993.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal